



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CONTRATO Nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE0007/2025

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ENDEREÇO: RUA FREI SANTA CECILIA Nº 04 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SÃO CRISTÓVÃO UF: SE CEP: 49100-069
CNPJ: 46.699.408/0001-02
REPRESENTANTE LEGAL: JANINE MENEZES DE OLIVEIRA
ESTADO CIVIL: - PROFISSÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CPF: 978.***.***-00 RG: 14*****

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: J SILVA CLIMATIZACAO LTDA
ENDEREÇO: RUA GUILHERME JOSÉ MARTINS, Nº 301 - AMÉRICA, ARACAJU (SE) / BRASIL - CEP. 49080-278
TELEFONE: 79 99604-2400
CNPJ: 33.317.035/0001-08
INSC. ESTADUAL:
REPRESENTANTE LEGAL: JEAN SEVERIANO DOS SANTOS SILVA
CPF: 058.***.***-92 RG:

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva, Instalação e Desinstalação de Ar Condicionado para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, conforme especificações constantes no Edital nº 07/2025 e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada, os quais constituem parte integrante deste documento, independentemente de transcrição.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Item	Qtd	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
(Cód. 986749) INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	3	Unidade	R\$ 163,99	R\$ 491,97
(Cód. 986758) MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS	6	Unidade	R\$ 126,99	R\$ 761,94
(Cód. 986760) MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT 48000 BTUS	12	Unidade	R\$ 157,99	R\$ 1.895,88
(Cód. 986761) MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR DE JANELA 60.000 BTUS	2	Unidade	R\$ 90,09	R\$ 180,18
(Cód. 986762) MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR DE JANELA 7.500 A 12.000 BTUS	3	Unidade	R\$ 98,90	R\$ 296,70
(Cód. 986763) MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CORTINA DE AR CONDICIONADO	5	Unidade	R\$ 89,99	R\$ 449,95
(Cód. 986775) MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO – 48.000 BTUS, SPLIT INVERTER HI-WALL	3	Unidade	R\$ 98,90	R\$ 296,70
(Cód. 986773) MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	5	Unidade	R\$ 98,99	R\$ 494,95
(Cód. 986781) REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	2	Unidade	R\$ 93,89	R\$ 187,78

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este contrato possui vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o período máximo de 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, consoante discriminado no item 07 do Termo de Referência.

Parágrafo único - A prorrogação do prazo de vigência é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada. O modelo de execução do objeto, os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como as regras relativas à possibilidade ou não de subcontratação estão discriminadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto, os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como as regras relativas à possibilidade ou não de subcontratação estão discriminadas no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor total do presente contrato é de até R\$ 5.056,05 (cinco mil cinquenta e seis reais e cinco centavos), conforme detalhamento de preços unitários e total discriminados na proposta de preços da contratada de acordo com a tabela



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

constante no item 03 do Termo de Referência.

Parágrafo único: Os prazos e condições para liquidação e pagamento, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 12 do Termo de Referência

Após o interregno de um ano, os preços contratados poderão ser reajustados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e o prazo para resposta ao pedido de reajuste será de até 30 dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada, consoante indicado à Ata de Registro de Preços nº 10/2025:

- UO: 02062 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Ação: 2080 - Gerir e Manter Serviços Administrativos - SEMMA
- Elemento: 339039 – Outros serviços de pessoa jurídica
- Fonte de Recursos: 150000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

As obrigações da contratante e da contratada, estão discriminadas nos itens 08 e 09, respectivamente, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

As regras relativas ao modelo de gestão contrato estão discriminadas no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no item 15 do Termo de Referência

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados

§ 1º – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

§ 2º – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos do Edital (Pregão Eletrônico) nº 07/2025 que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo nº 2026.0011.000000102-0;

b) não contrarie o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021, e suas correspondentes alterações;

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

A Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras.

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**



Assinado digitalmente por J SILVA CLIMATIZACAO
LTDA:33317035000108 em 10/04/2026 09:47:02

J SILVA CLIMATIZACAO LTDA
REPRESENTANTE: JEAN SEVERIANO DOS SANTOS SILVA
RG: ---- CPF: 058.***.***-92



Assinado digitalmente por JANINE MENEZES DE OLIVEIRA:978.***.905-**
Data: 10/04/2026 11:19:19
Validar em <https://compras.saocristovao.se.gov.br/validar/check.aspx?chave=B77AE194>

JANINE MENEZES DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE